

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO
E OS SRS. HELEODILSON PEREIRA DA
COSTA E AFONSO BENTO ANASTACIO.**

Termo de Compromisso PMOP nº 034/2010

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, bairro Pilar, em Ouro Preto, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, doravante denominado **Município**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Angelo Oswaldo de Araújo Santos, portador da C.I. nº M-195169, SSP/MG e CPF nº 055.593.596-53 e os **Srs. Heleodilson Pereira da Costa**, portador de CI nº M – 1.398.605 e CPF nº 723.792.356-00 e **Afonso Bento Anastácio**, portador de RG nº MG – 14.254.162 e CPF nº 877.717.136-53 e sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as demais normas regulamentares, resolvem firmar o presente **Termo de Compromisso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO, o estabelecimento entre as partes de termos e condições visando à autorização pelo Sr. Heleodilson da ocupação do imóvel localizado na Rua das Hortênsias, nº 43, bairro Santa Cruz, neste Município, pelo Sr. Afonso Bento e família.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

As partes comprometem-se a atuar coordenadamente para a consecução do objeto do presente TERMO, conforme responsabilidades dispostas abaixo:

2.1. Compete ao Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1.1- Encaminhar projeto de Lei para fins de indenização ao Sr. Afonso Bento, nos mesmos termos das demais famílias encontradas em áreas de risco do bairro Taquaral;

2.1.2- Fiscalizar, através da Procuradoria Jurídica Municipal, o perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.2 Compete ao Sr. Heleodilson Pereira da Costa:

2.2.1- Autorizar a imediata ocupação do imóvel mencionado na Cláusula Primeiro do presente Termo pelo Sr. Afonso Bento e família;

2.2.2- Localizar um imóvel para comprar até 30 de novembro de 2010;

2.2.2- Submeter-se à supervisão e fiscalização exercida pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

2.3 Compete ao Sr. Afonso Bento Anastácio:

2.3.1- Ocupar o imóvel pertencente ao Sr. Heleodilson da Costa para fins de moradia de sua família;

2.3.2- Realizar quaisquer obras urgentes necessárias no imóvel para habitação de seus familiares;

2.3.3- Repassar o valor correspondente ao imóvel a ser adquirido pelo Sr. Heleodilson, sendo que tal valor deverá ficar limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado pelas partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por no mínimo 05 (cinco) anos.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente TERMO vigorará a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DA DENÚNCIA E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, exceto quanto ao seu objeto.

Constitui motivo para rescisão deste instrumento o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições que não seja satisfatoriamente sanado ou que não possa ser sanado em um período de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a parte inadimplente for notificada pela outra para tanto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos não previstos neste Termo de Compromisso serão submetidos às Partes, por escrito, e resolvidos conforme o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **MUNICÍPIO**, em cumprimento à legislação vigente, providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso, em órgãos informativos oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida suscitada na execução e interpretação do presente instrumento, não resolvida entre os partícipes fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente TERMO é realizado em caráter gratuito, sem ônus financeiro para qualquer das Partes.

E, por estarem assim justos e pactuados, assinam o presente Termo de Compromisso em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem para todos os efeitos legais.

Ouro Preto, 30 de julho de 2010.

Município de Ouro Preto
Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Paulo Marcos Xavier da Silva
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Procuradoria Jurídica Municipal
Juliana Pires de Souza
Procuradora Geral do Município

Heleodilson Pereira da Costa
CI n° M – 1.398.605
CPF n° 723.792.356-0
0

Afonso Bento Anastácio
CI n° MG – 14.254.162
CPF n° 877.717.136-53

Testemunhas:

1- Nome/CPF:

2 – Nome/CPF:

**TERMO DE COMPROMISSO N° 034/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E OS SRS. HELEODILSON PEREIRA DA
COSTA E AFONSO BENTO ANASTACIO.**